



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE DEMANDAS FEDERATIVAS

OFÍCIO SEI Nº 12147/2024/CODEM/AESPI/DIR-ANTT

Brasília-DF, na data da assinatura

Ao Senhor

Pablo Lopes da Silva Pereira

Vereador

Câmara Municipal de Miracatu/SP

Av. Washington Luiz, 200 - Estação

CEP 11.850-000 – Miracatu/SP

pablolopespereira@hotmail.com

legislativo@miracatu.sp.leg.br

camara@miracatu.sp.leg.br

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 439/2024

Data: 29/04/2024 - Horário: 15:16
Administrativo

Assunto: Requerimento nº 13/2024 - Pavimentação no retorno da Rodovia Régis Bittencourt, km 366.
Referência: Caso responda este Ofício, por gentileza indicar expressamente o Processo nº 50500.062825/2024-31.

Senhor Vereador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 31/2024 (22098821), de 29/02/2024, que solicita pavimentação no retorno da rodovia Régis Bittencourt, KM 366.
2. Assim, a título de resposta desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, encaminho o OFÍCIO SUROD (22785943), elaborado pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária.
3. Ademais, esta Agência permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais

CIENTE
Encaminhe-se a cópia ao autor
Ciência à casa

Em 30/04/24

Pablo Lopes da Silva Pereira

Presidente
Câmara Municipal de Miracatu



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES**, **Chefe da Assessoria Especial**, em 25/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

REGISTRAR

À consideração do Sr. Presidente

Em 29/04/24

Everton da Silva Arcântara
RG 41.754.938-6
Diretor da Assessoria da
Câmara Municipal de Miracatu



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **22961432** e o código CRC **F5DEA5F9**.

SEI nº 22961432

Referência: Processo nº 50500.062825/2024-31

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - www.antt.gov.br

Sr. Fernando de Freitas Bezerra
Gerente de Gestão Contratual Rodoviária
Agência Nacional de Transportes Terrestres
Brasília/DF

São José dos Pinhais, 01 de abril de 2024

Assunto: Pleito Parlamentar - Solicita pavimentação e implantação de iluminação em retorno sob a BR-116/SP (Rodovia Régis Bittencourt) no km 366 no município de Miracatu - Contrato do Edital de Concessão nº 001/2007.

**Referência: OFÍCIO SEI Nº 8961/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT
Processo nº 50500.062825/2024-31**

Prezado Senhor,

A **AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.336.431/0001-06 na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/PR/SP Trecho Curitiba/São Paulo, vem, em resposta ao ofício em referência, informar o que segue.

Inicialmente destacamos que as obras previstas em contrato para a região já foram todas executadas, sendo que não faz parte do escopo de contrato de concessão a implantação de novos retornos na região.

A região em comento já é atendida pelo retorno em desnível no Km 369+400 e retorno em nível no Km 352+000 ambos implantados por esta Concessionária, vide imagens abaixo:



Imagem 1- Retorno em desnível Km 369+400



Imagem 2- Retorno em nível km 352+000

Na região do Km 366+000 foram executados pela Concessionária, ambos sentidos, Melhorias de Acessos à comunidade lindeira, promovendo segurança no ingresso e egresso da Rodovia, atendendo ao disposto no item 5.1.4 do PER (imagem 3).



Imagem 3 - Vista aérea em 05/06/2010 – Antes da execução das Melhorias de Acessos

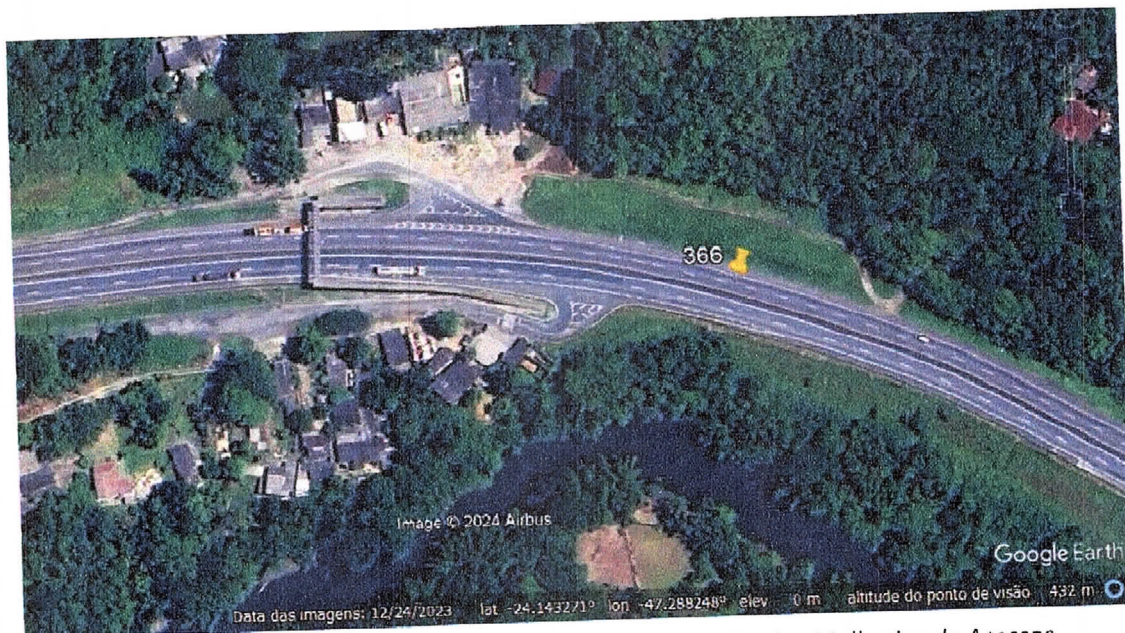


Imagem 4- Vista aérea em 24/12/2023 - Após a execução das Melhorias de Acessos

No ambiente há acessos e dispositivos marginais, em revestimento de material primário irregulares. O município de Miracatu já foi notificado acerca destas irregularidades.

O retorno em assunto, no km 366+400 BR-116/SP, é utilizado pela Concessionária por **veículos operacionais** para otimizar o tempo de chegada às ocorrências. Portanto, para elucidar ao usuário, será implantada sinalização vertical informando "Retorno Operacional" no local.

Quanto as características do Retorno, o mesmo se dá por pavimento em revestimento primário, sem parâmetros adequados de geometria e sinalização – uma vez que se trata de dispositivo precário. O gabarito vertical disponível sob a OAE (Ponte sobre o Rio São Lourencinho) é de 4,70m.



Imagem 5- Retorno operacional Km 366+400



Imagem 6- Retorno operacional Km 366+400



Imagem 7- OAE Sobre o Rio São Lourencinho



Imagem 8- Retorno operacional Km 366+400

Referente ao pleito a Concessionária não se opõe, contudo, o mesmo deve ser apreciado em caráter Extra-PER visto que não há previsão de investimento para o local no contrato de concessão.

Atenciosamente,

**Marcos
Fabricio Dutra**

Assinado de forma digital
por Marcos Fabricio Dutra
Dados: 2024.04.03
15:55:34 -03'00'

AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A
Marcos Fabricio Dutra
Gerente Técnico.

Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 - MOD 403
Condomínio Industrial Portal do Porto - São José dos Pinhais/PR - 83070-152

www.arteris.com.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

1. A Concessionária, por seus representantes técnicos e legais abaixo-assinados, DECLARA, por si, por seus sucessores e cessionários, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos apresentados são verídicos e que as informações ali contidas são completas e corretas.
2. O documento anexo a Carta ARB/GTE/24040101 está organizado consoante ao regramento da Agência, da seguinte forma: **N/A**
3. Outrossim, a Concessionária DECLARA expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios estabelecidos no Contrato de Concessão, nas Resoluções e Portarias da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas Normas e Manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
4. Finalmente, a Concessionária DECLARA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2024.

RAPHAEL
MAROSIN
LOTICI

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
MAROSIN LOTICI
Dados: 2024.04.03
14:14:57 -03'00'

Marcos
Fabrício
Dutra

Assinado de forma
digital por Marcos
Fabrício Dutra
Dados: 2024.04.03
15:55:49 -03'00'

Antonio Cesar Ribas Sass
Diretor de Operações

Marcos Fabrício Dutra
Gerente Técnico



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PASSIVOS REGULATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 171/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR

DATA: 05/04/2024

Referência: Processo nº 50500.062825/2024-31

Destinatário: Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD

Assunto: Pleito Parlamentar - Solicita pavimentação e implantação de iluminação em retorno sob a BR-116/SP (Rodovia Régis Bittencourt) no km 366 no município de Miracatu - Contrato do Edital de Concessão nº 001/2007

Senhor Superintendente,

1. Trata-se de pleito apresentado pelo Ofício nº 31/2024 (SEI nº 22098821), de 29/02/2024, pelo qual a Câmara Municipal de Miracatu/SP solicita a pavimentação asfáltica nos dois sentidos do retorno existente sob a rodovia BR-116/SP nas proximidades do km 366, bem como a implantação de iluminação na passagem inferior.
2. Após consulta à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/SUDESTE, foram obtidas as informações, conforme Despacho SEI nº 22490228, de que no local em questão, situado no km 366+550 da BR-116/SP, existe um retorno operacional sob as Pontes do Rio São Lourencinho, o qual não é considerado um dispositivo oficial da rodovia, uma vez que os projetos dessas Obras-de-Arte Especiais - OAEs (pista norte e pista sul) não havia previsão de tráfego sob as estruturas, fazendo-se inclusive a observação de que, caso seja acatado o pleito, sejam implantados dispositivos para proteção das pontes contra o risco de colisões.
3. De acordo com informações da equipe de fiscalização, esse retorno apresenta extensão aproximada de 650 metros dos quais 200 metros já são pavimentados, já os segmentos sem pavimentação asfáltica geram transtornos para o tráfego em épocas de chuvas.
4. Quanto aos retornos oficiais existentes, a Concessionária Autopista Régis Bittencourt implantou, dentre as obras previstas no Programa de Exploração da Rodovia - PER, uma Passagem em Desnível no km 369+600, situada a cerca de 6 km desse retorno operacional, e implantou, dentre as obras de TAC Multas, um retorno da pista norte para a pista sul no km 352+000, situado a cerca de 29 km do local em questão.
5. A equipe de fiscalização apontou ainda que, quando da duplicação do segmento entre o km 336,7 e o km 367,2, conhecido como Serra do Cafezal, apontou que os retornos a implantar seriam insuficientes para atender à demanda do tráfego devido à longa distância entre os dispositivos previstos no projeto, problema esse sanado apenas parcialmente com a implementação do TAC Multas.
6. Pela manifestação da equipe de campo, ficou caracterizado que o retorno operacional em questão é necessário, considerando-se a carência de dispositivos no segmento duplicado pela Concessionária, sendo utilizado inclusive pelos veículos da Autopista Régis Bittencourt (Veículos de Inspeção de Tráfego, Ambulâncias, Guinchos e Caminhões Pipa) visando o cumprimento de parâmetros referentes a tempos de atendimento de serviços operacionais.

7. Já a Concessionária, após consulta realizada, apresentou a Carta ARB/GTE/24040101 (SEI nº 22613790), de 01/04/2024, na qual destaca, inicialmente, que não faz parte do escopo do contrato de concessão a implantação de retornos na região além dos que já foram executados, informando ainda que no local em questão foram executadas, em ambos os sentidos da rodovia, obras de melhorias de acessos à comunidade lindeira para garantir segurança nas entradas e saídas da rodovia.
8. A Autopista Régis Bittencourt esclarece, ainda, que no local existem acessos e dispositivos marginais em revestimento primário irregulares e que o município de Miracatu já teria sido notificado sobre essas irregularidades. A Concessionária confirmou, também, que utiliza o retorno com seus veículos operacionais para otimizar o tempo de chegada às ocorrências, motivo pelo qual informou que implantará placas informativas de "Retorno Operacional" no local.
9. Ainda de acordo com a Concessionária, além do pavimento em revestimento primário, o local não atende aos parâmetros técnicos de geometria e sinalização, além de gabarito vertical de 4,70 metros, inferior ao exigido pelas normas de engenharia rodoviária. De toda forma, a Autopista Régis Bittencourt não se opõe à execução das obras, desde que sejam tratados em caráter Extra-PER, cabendo reequilíbrio contratual.
10. Dessa forma, informamos que a proposta será analisada pela coordenação responsável por análises de pleitos de forma a se confirmar sua pertinência, bem como avaliar os requisitos para viabilizar as obras e o mecanismo adequado para inclusão no contrato de concessão, além de avaliação quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
11. Lembramos que o presente processo nº 50500.062825/2024-31 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como público, podendo ser acompanhado e consultado na íntegra os autos por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.
12. Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

THALES PIMENTA CARVALHO

Especialista em Regulação

(assinado e datado eletronicamente)

MATHEUS HERRERO RODERO

Coordenador de Gestão de Informações e Passivos Regulatórios de Investimentos

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Gerente de Gestão de Investimentos Rodoviários



Documento assinado eletronicamente por **THALES PIMENTA CARVALHO**, Especialista em Regulação, em 09/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HERRERO RODERO, Especialista em Regulação**, em 09/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Gerente**, em 09/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **22668080** e o código CRC **D4AEF71B**.

Referência: Processo nº 50500.062825/2024-31

SEI nº 22668080

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

SUOD

DESPACHO

Processo nº: 50500.062825/2024-31

Destinatário: Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais - AESPI

Assunto: Requerimento nº 13/2024 - Pavimentação no retorno da Rodovia Régis Bittencourt, km 366.

Data: data da assinatura eletrônica

1. Trata-se do pleito do Vereador Pablo Lopes da Silva Pereira (PL/SP), da Câmara Municipal de Miracatu/SP que, por meio do Ofício nº 31/2024 (SEI nº 22098821), de 29/02/2024, solicita implantação de pavimento asfáltico e iluminação em retorno existente sob a rodovia BR-116/SP nas proximidades do km 366, localizado em trecho sob responsabilidade da Concessionária Autopista Régis Bittencourt.

2. Sobre o assunto, após consulta à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/SUDESTE e a Concessionária Autopista Régis Bittencourt, a Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários - GEGIR encaminhou Despacho SEI nº 22671023 e apresentou a Nota Informativa nº 171/2024/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR (SEI nº 22668080) por meio dos quais apresenta síntese da situação atual do dispositivo objeto do pleito e destaca ainda a insuficiência de retornos no segmento da Serra do Cafezal, concluindo conforme segue :

Dessa forma, informamos que a proposta será analisada pela coordenação responsável por análises de pleitos de forma a se confirmar sua pertinência, bem como avaliar os requisitos para viabilizar as obras e o mecanismo adequado para inclusão no contrato de concessão, além de avaliação quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3. Nesse sentido, restitua-se os autos à AESPI, para conhecimento e encaminhamentos subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ROGER DA SILVA PÊGAS

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - SUOD



Documento assinado eletronicamente por **ROGER DA SILVA PÊGAS, Superintendente**, em 10/04/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22785943** e o código CRC **A5C3ACDA**.

Referência: Processo nº 50500.062825/2024-31

SEI nº 22785943



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PASSIVOS REGULATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

COGIN

DESPACHO

Processo nº: 50500.062825/2024-31

Destinatário: Coordenação de Gestão de Investimentos propostos para serem Incluídos nos Contratos de Concessão - COGIN

Assunto: Pleito Parlamentar - Solicita pavimentação e implantação de iluminação em retorno sob a BR-116/SP (Rodovia Régis Bittencourt) no km 366 no município de Miracatu - Contrato do Edital de Concessão nº 001/2007.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de pleito parlamentar pelo qual é solicitada a implantação de pavimento asfáltico e iluminação em retorno operacional existente sob a rodovia BR-116/SP no km 366+550 para o qual foram efetuadas consultas à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/SUDESTE e à Concessionária Autopista Régis Bittencourt, resumidas na Nota Informativa nº 171/2024/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR (SEI nº 22668080).
2. Sendo assim, por tratar-se de atividade afeta à COGIN, encaminhamos o presente processo para análise de mérito e avaliação quanto aos requisitos para viabilizar as obras e o mecanismo necessário para sua inclusão no contrato de concessão.
3. Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

MATHEUS HERRERO RODERO

Coordenador de Gestão de Informações e Passivos Regulatórios de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HERRERO RODERO, Especialista em Regulação**, em 09/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22671331** e o código CRC **8931F992**.